

MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA - MG

PREFEITURA - PRAÇA PRESIDENTE VARGAS, 1
TELEFAX: (35) 3286-1200 - CEP 37134-000 - MINAS GERAIS

Lei nº 1.309/2022, de 17 de março de 2022.

“Abre crédito especial para aquisição de 1 veículo 0 km, serviços da fazenda municipal”.

O povo do Município de Divisa Nova, por seus representantes legais, aprova e eu, Prefeito, em seu nome sanciono a seguinte lei:

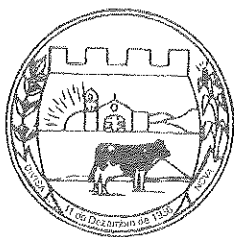
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial numa importância supra de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais.), destinado a aquisição de 1 veículo 0 km tipo passeio, para compor a frota dos veículos municipais, destinado aos serviços dos transportes na manutenção das atividades dos serviços de tributação, arrecadação e administrativos.

Art. 2º – O crédito adicional especial que ora se autoriza ocorrerá na seguinte rubrica, com recursos de superavit financeiro da Fonte 200.99, apurado no encerramento do balanço patrimonial em 31.12.2021.

02	Executivo;
08	Secretaria Municipal da Fazenda;
01	Departamento de Tributação e Arrecadação;
04	Administração;
129	Administração de Receitas;
0053	Administração de Receitas;
3.075	Aquisição de 1 veículo 0 km tipo passeio, para atender os serviços administrativos de tributação, arrecadação e financeiro;
4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente;

Parágrafo Único - Para fazer face as suplementações acima, o Poder Executivo utilizar-se-á de superavit financeiro apurado no encerramento do Balanço Patrimonial em 31.12.2021, na fonte 200, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964,

Art. 3º - Esta Lei autoriza a atualizar e ou ajustar, no que couber, a Lei nº 1.274 de 02 de junho de 2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e a Lei nº 1.299 de 08 de novembro de 2021 (Plano Plurianual - PPA) e suas alterações.



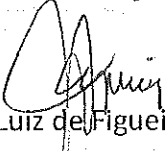
MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA - MG


PREFEITURA - PRAÇA PRESIDENTE VARGAS, 1
TELEFAX: (35) 3286-1200 - CEP 37134-000 - MINAS GERAIS

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Divisa Nova, 17 de março de 2022


José Luiz de Figueiredo
Prefeito Municipal

PUBLICADO	
No Murai do Paço Municipal	
em	17 / 03 / 22
	
Servidor responsável	